



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 40.780 DE 23 DE MAIO DE 2007

## **INSTITUI O FÓRUM RIO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS GLOBAIS QUE FORNECERÁ SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

**INSTITUI O FÓRUM RIO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS GLOBAIS QUE FORNECERÁ SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o constante do processo administrativo nº E-07/222/2007,

**Considerando** as marcantes transformações ambientais, econômicas, políticas e sociais que estão ocorrendo no mundo inteiro, em especial as mudanças climáticas decorrentes do aquecimento global;

**Considerando** que as questões associadas ao aquecimento global são complexas, multidisciplinares e requerem a integração de um conjunto de ações em vários setores da economia, com a parceria e participação de todos, inclusive na prestação dos serviços públicos;

**Considerando** que tais fatos requerem mudanças na forma de atuação do Estado, contemporâneo, para favorecer a sustentabilidade ambiental, econômica e social; e

**Considerando** que as ações relacionadas ao crescimento econômico e demográfico no Estado devem ser conduzidas com bases no desenvolvimento sustentável.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Fórum Rio de Mudanças Climáticas Globais, com o objetivo geral de conscientizar e mobilizar a sociedade e o governo do Estado do Rio de Janeiro, para discussão e apoio sobre o fenômeno das mudanças climáticas globais.

**Parágrafo Único** – O Fórum Rio de Mudanças Climáticas Globais tem como objetivos específicos:

I - Colaborar com a instituição de uma Política Estadual de Mudanças Climáticas, em articulação com a Política Nacional de Mudanças Climáticas e outras políticas públicas correlatas;

II - Identificar lacunas e obstáculos existentes, com a finalidade de facilitar a implementação das políticas públicas relacionadas ao tema;

III- propor normas que incentivem a adoção de ações voluntárias de preservação no campo das mudanças climáticas, por parte das instituições públicas e privadas;

IV - propor medidas que estimulem padrões sustentáveis de produção e consumo, por meio da utilização de instrumentos econômicos, incluindo iniciativas de licitação sustentável, para adequação do perfil e poder de compra do poder público estadual;

V - estimular a realização de estudos e pesquisas, bem como ações de educação, para capacitação em temas relacionados às Mudanças Climáticas, com ênfase na execução de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

inventários das emissões de Gás de Efeito Estufa — GEE no Estado, bem como na identificação de medidas de adaptação e de mitigação dos impactos relacionados às vulnerabilidades decorrentes do aumento médio da temperatura do planeta previsto pelo IPCC (Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas);

VI - facilitar a interação entre a sociedade civil e o poder público, para que o tema seja internalizado em todas as esferas de atuação dos atores sociais relevantes, tais como Secretarias de Estado, Autarquias e Fundações Estaduais e Municipais, Prefeituras, setores empresarial e acadêmico, a sociedade civil organizada e os meios de comunicação social;

VII - promover a cooperação entre o governo, organismos internacionais, agências multilaterais, organizações não-governamentais nacionais e internacionais e entidades estaduais, no campo das mudanças climáticas globais;

VIII - sugerir a adoção de políticas práticas e tecnologias que conduzam a redução das missões de GEE e à adaptação do Estado aos impactos devidos ao aquecimento global;

IX - Avaliar e apoiar projetos que visem à obtenção de créditos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações no Estado do Rio de Janeiro relacionados às Mudanças Climáticas;

X- Manter um Canal Virtual para esclarecer e orientar empresários e empreendedores interessados na implantação de projetos que visem à obtenção de créditos de carbono.

**Art. 2º - O Fórum Rio de Mudanças Climáticas Globais terá a seguinte composição:**

**I - Membros natos:**

- a) Governador do Estado do Rio de Janeiro, **que o residirá;**
- b) Secretário de Estado do Ambiente — SEA;
- c) Secretário de Estado da Casa Civil — CASA CIVIL;
- d) Secretário de Estado de Governo — SEGOV;
- e) Secretário de Estado de Planejamento e Gestão — SEPLAG;
- f) Secretário de Estado de Fazenda — S FAZ;
- g) Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços-SEDEIS;
- h) Secretário de Estado de Saúde e Defesa Civil — SESDEC;
- i) Secretário de Estado de Educação — SEEDUC;
- Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia — SSCT;
- k) Secretário de Estado de Transportes — SETRANS;
- l) Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento — SEAPPA;
- m) Secretário de Estado de Habitação — SEH;
- n) Procurador Geral do Estado — PGE

**Parágrafo único** — Os membros natos indicarão um membro substituto para representá-los nos seus impedimentos eventuais e/ou legais.

**II- Oito membros convidados, sendo;**

- a) dois representantes de organizações não governamentais legalmente constituídas no Estado do Rio de Janeiro, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, que façam parte do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONEMA, escolhidos pelos membros deste segmento;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) dois representantes de universidades constituídas no Estado do Rio de Janeiro, com notório conhecimento relativo aos problemas da mudança do clima, escolhidos pelo Conselho de Reitores;
- c) o Presidente da Comissão de Meio ambiente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;
- d) três representantes do setor empresarial, membros da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN, escolhidos pelos representantes desse segmento.

**III - Poderão participar, ainda, mediante convite, de conformidade com o assunto a ser abordado em cada caso:**

- a) Prefeitos Municipais;
- b) Membros da Assembleia Legislativa;
- c) Personalidades e representantes da sociedade civil, com notório conhecimento da matéria, ou que sejam agentes com responsabilidade sobre a mudança do clima.

§ 1º - O Presidente do Fórum Rio de Mudanças Climáticas Globais será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Secretário Executivo.

§ 2º - As funções de Secretário Executivo do Fórum serão exercidas pelo Secretário de Estado do Ambiente.

§ 3º - Os membros referidos no inciso serão designados pelo Secretário do Estado do Ambiente.

§ 4º - As funções de membro do Fórum e de Secretário Executivo não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 3º** - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Fórum serão providos pela Secretaria de Estado do Ambiente, correndo as eventuais despesas à conta das respectivas entidades.

**Parágrafo Único** — Os órgãos e entidades da administração pública estadual deverão prestar toda a colaboração solicitada pelo Fórum Rio de Mudanças Climáticas Globais.

**Art. 40** - O Secretário Executivo do Fórum apresentará proposta de agenda de trabalho a ser submetida à apreciação do Fórum.

**Parágrafo Único** - As reuniões de trabalho poderão ser setoriais, e somente nesses casos não implicarão na convocação a participação de todos os seus componentes.

**Art. 50** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de Maio de 2007

**SÉRGIO CABRAL**